

NATURA &CO HOLDING S.A.

CNPJ/ME 32.785.497/0001-97

Companhia Aberta

NIRE 35.3.0053158-2

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 21 de junho de 2022**

- I. Data, Hora e Local:** 21 de junho de 2022, às 09h30, por conferência telefônica.
- II. Convocação:** Dispensada, em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração da Natura &Co Holding S.A. ("Companhia").
- III. Quórum:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Guilherme Peirão Leal, presidente da reunião e Copresidente do Conselho de Administração; Antônio Luiz da Cunha Seabra, Copresidente do Conselho de Administração; Pedro Luiz Barreiros Passos, Copresidente do Conselho de Administração; Roberto de Oliveira Marques, membro do Conselho de Administração; Gilberto Mifano, conselheiro independente; Carla Schmitzberger, conselheira independente; Fábio Colletti Barbosa, conselheiro independente; Jessica DiLullo Herrin, conselheira independente; Ian Martin Bickley, conselheiro independente, Nancy Killefer, conselheira independente, Wyllie Don Cornwell, conselheiro independente, Andrew George McMaster Jr., conselheiro independente e Georgia Melenikiotou, conselheira independente. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião.
- IV. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Peirão Leal, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos.
- V. Ordem do Dia:** deliberar acerca das seguintes matérias:
1. outorga de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") pela Companhia em garantia às obrigações a serem assumidas por sua controlada Natura Cosméticos S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, bairro Parque Anhanguera, CEP 05106-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.673.990/0001-77, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Natura Cosméticos"), no âmbito da sua 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no valor total de até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais) ("Emissão" "Oferta" e "Debêntures", respectivamente); e
 2. a ratificação de todo e qualquer ato praticado pelos diretores da Companhia até a presente data com relação à Emissão, a Oferta e à Fiança, assim como autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas e a praticar todos e quaisquer atos necessários ou adequados para implementação da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a negociação, execução, performance e entrega de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos necessários ou adequados à realização da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo o aditamento à escritura de emissão para refletir o Procedimento de *Bookbuilding*.
- VI. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
1. a outorga de Fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Natura Cosméticos no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas

no “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Natura Cosméticos S.A.*” (“Escritura de Emissão”), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Emissão, nos quais constam todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela Natura Cosméticos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitando-se àquelas devidas ao agente fiduciário da Emissão, até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissão terá as seguintes principais características: **(i) Valor Total da Emissão:** até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observada a possibilidade de distribuição parcial, nos termos abaixo; **(ii) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(iii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 1.879.100 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e cem) de Debêntures, sendo que a quantidade será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures emitida será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que não haverá quantidade mínima de Debêntures a ser emitida como condição para realização da Emissão; **(iv) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; **(v) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 21 de julho de 2022 (“Data de Emissão”); **(vi) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”); **(vii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado facultativo e/ou oferta de resgate antecipado facultativo, conforme previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, vencendo-se portanto, em 21 de julho de 2027; **(viii) Espécie:** nos termos do artigo 58, *caput*, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, as Debêntures serão da espécie quirografária; e **(ix) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*):** nos termos a serem estabelecidos no contrato de colocação, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir, em conjunto com a Emissora, a quantidade de Debêntures (“Procedimento de *Bookbuilding*”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, bem como qualquer aprovação societária da Natura Cosméticos ou da Companhia para celebração do referido aditamento;

A Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 836, 835, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e

2. a ratificação de todo e qualquer ato praticado pelos diretores da Companhia até a presente data com relação à Emissão, a Oferta e à Fiança, assim como autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas e a praticar todos e quaisquer atos necessários ou adequados para

implementação da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a negociação, execução, performance e entrega de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos necessários ou adequados à realização da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo o aditamento à escritura de emissão para refletir o Procedimento de *Bookbuilding*.

VII. Encerramento: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Assinaturas: Guilherme Peirão Leal; Antônio Luiz da Cunha Seabra; Pedro Luiz Barreiros Passos; Roberto de Oliveira Marques; Gilberto Mifano; Carla Schmitzberger; Fábio Colletti Barbosa; Jessica DiLullo Herrin; Ian Martin Bickley; Nancy Killefer; Wyllie Don Cornwell; Andrew George McMaster Jr.; e Georgia Melenikiotou.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Confere com ata original lavrada em livro próprio

DocuSigned by:
Moacir Salzstein
20F6CF3FEACE4E8...

Moacir Salzstein
Secretário